



Quadros de Pessoal

(Relatório Único - Anexo A)

2013

Continente

O Relatório Único referente à informação sobre a atividade social da empresa, constitui uma obrigação anual, a cargo dos empregadores, com conteúdo e prazo de apresentação regulados na Portaria nº 55/2010 de 21 de janeiro, é constituído por 6 anexos, correspondendo o Anexo A ao **Quadro de Pessoal**.

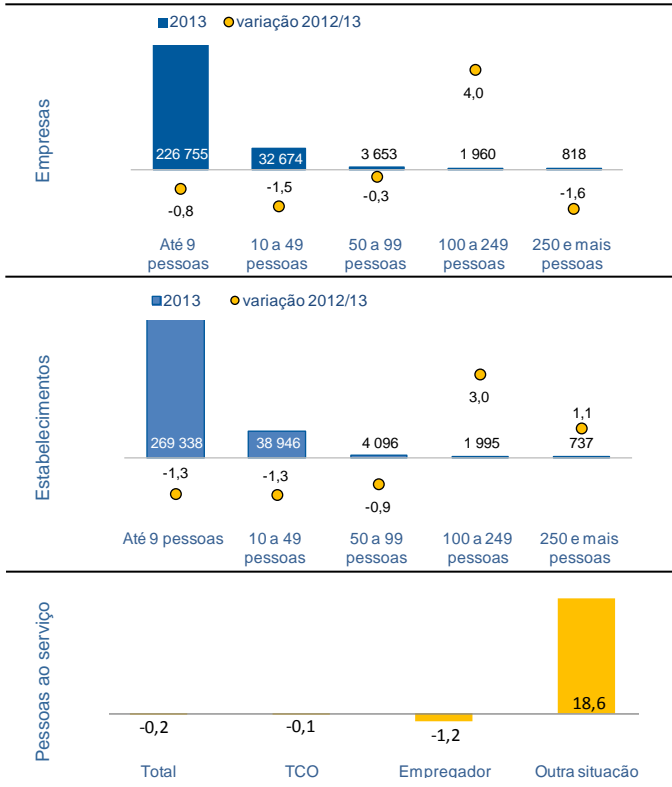
Os dados que se disponibilizam para o Continente, resultam do apuramento estatístico da informação obtida nos Quadros de Pessoal de 2013, com referência ao mês de outubro, e apresentam informação sobre estrutura empresarial, emprego, remunerações, duração do trabalho e regulamentação coletiva de trabalho.

Empresas, Estabelecimentos e Pessoas ao Serviço

Quadro 1 Empresas, estabelecimentos, pessoas ao serviço

	2012	%	2013	%
Empresas				
Total	268 026	100,0	265 860	100,0
Até 9 pessoas	228 489	85,2	226 755	85,3
10 a 49 pessoas	33 159	12,4	32 674	12,3
50 a 99 pessoas	3 663	1,4	3 653	1,4
100 a 249 pessoas	1 884	0,7	1 960	0,7
250 e mais pessoas	831	0,3	818	0,3
Estabelecimentos				
Total	319 177	100,0	315 112	100,0
Até 9 pessoas	272 905	85,5	269 338	85,5
10 a 49 pessoas	39 473	12,4	38 946	12,4
50 a 99 pessoas	4 134	1,3	4 096	1,3
100 a 249 pessoas	1 936	0,6	1 995	0,6
250 e mais pessoas	729	0,2	737	0,2
Pessoas ao serviço				
Total	2 559 732	100,0	2 555 676	100,0
Por situação				
Trabalhador por conta de outrem (TCO)	2 387 386	93,3	2 384 121	93,3
Empregador	165 878	6,5	163 886	6,4
Outra situação	6 468	0,3	7 669	0,3
Por sexo				
Homens	1 370 121	53,5	1 360 521	53,2
Mulheres	1 189 611	46,5	1 195 155	46,8

Gráficos 1, 2 e 3 Variação percentual 2012/2013 do número de empresas e de estabelecimentos segundo a dimensão e do número de pessoas ao serviço segundo a situação na profissão



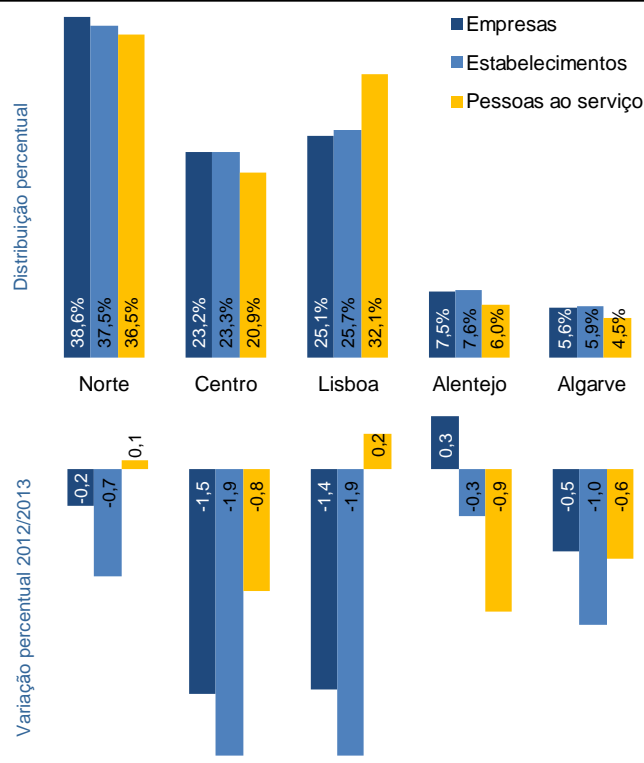
Em 2013 para o Continente, foram apuradas 265 860 empresas, 315 112 estabelecimentos e 2 555 676 pessoas ao serviço, das quais 2 384 121 são trabalhadores por conta de outrem (TCO) e representam 93,3% do total de pessoas ao serviço no mês de outubro. Face ao apurado em 2012, o número de empresas desceu 0,8%, contudo as que empregam entre 100 a 249 pessoas registaram um aumento de 4%. No mesmo sentido evoluíram os estabelecimentos, apesar de em

menor número (-1,3%), os que têm mais de 100 pessoas ao serviço subiram 4,1%. O total de pessoas ao serviço desceu 0,2% face a 2012, destacando-se que esta descida foi influenciada pelo menor número de trabalhadores homens, tendo as mulheres registado uma subida de 0,5%. A descida assinalada (menos 4 056 pessoas) foi inferior à registada entre 2011/2012 (de menos 175 505 pessoas).

Na distribuição percentual por NUT II (**Gráfico 4**) podemos observar que a região Norte continua a destacar-se com a maior concentração de empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço, apresentando as últimas uma subida de 0,1% face a 2012. Por outro lado as regiões Centro e Lisboa registaram menos empresas e menos estabelecimentos, ainda assim, Lisboa registou uma subida de 0,2% no número de pessoas ao serviço. Assinala-se também a subida de 0,3% no número de empresas na região do Alentejo.

Por secção de atividade económica (**Quadro 2**), podemos observar que, relativamente a 2012, as atividades que apresentaram uma subida mais significativa no número de empresas e estabelecimentos foram a “J Atividades de informação e comunicação”, “R Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas” e “A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca”, destacando-se, com evolução positiva no número de pessoas ao serviço as secções “A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” e “N Atividades administrativas e dos serviços de apoio”.

Gráfico 4 Distribuição percentual das empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço e respetiva evolução por regiões NUT II

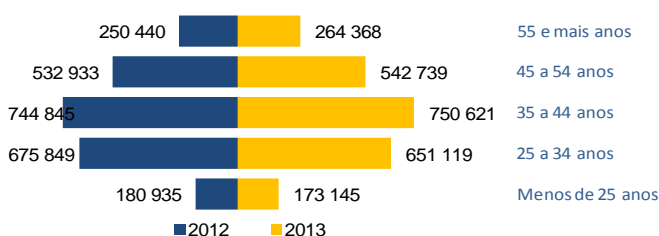


Quadro 2 Empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço por secção de atividade económica

CAE-Rev.3	Empresas		Estabelecimentos		Pessoas ao serviço	
	2013	2012/2013(%)	2013	2012/2013(%)	2013	2012/2013(%)
Total	265 860	-0,8	315 112	-1,3	2 555 676	-0,2
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	12 395	4,1	13 206	3,7	57 477	9,5
B Indústrias extrativas	589	-4,7	795	-4,9	8 685	0,0
C Indústrias transformadoras	32 643	-0,6	36 152	-0,9	566 564	0,2
D Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	189	2,7	394	-3,7	6 642	-3,6
E Captação, tratamento e distribuição água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	640	2,6	1 177	-3,5	20 721	2,4
F Construção	27 952	-6,5	28 828	-6,8	197 944	-7,0
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	73 629	-1,5	94 026	-1,9	501 601	-1,7
H Transportes e armazenagem	10 641	-2,6	12 579	-3,1	124 544	-1,3
I Alojamento, restauração e similares	30 313	-0,2	33 970	-0,2	184 439	-0,1
J Atividades de informação e de comunicação	4 362	6,5	5 148	5,6	68 157	2,4
K Atividades financeiras e de seguros	3 582	3,6	10 077	-2,4	83 701	-2,2
L Atividades imobiliárias	6 033	-3,0	6 341	-3,0	18 455	-1,8
M Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	20 799	1,1	21 901	1,0	111 886	-0,1
N Atividades administrativas e dos serviços de apoio	7 258	1,1	8 739	0,0	230 370	5,4
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social obrigatória	586	-8,2	683	-7,6	10 265	-2,1
P Educação	3 602	1,1	4 337	0,3	53 165	-2,4
Q Atividades de saúde humana e apoio social	14 586	2,3	18 120	1,8	222 574	2,6
R Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	2 849	4,9	3 274	3,5	21 362	1,1
S Outras atividades de serviços	13 201	-0,3	15 353	-0,8	67 041	-1,1
U Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	11	37,5	12	33,3	83	48,2

Emprego

Gráfico 5 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por grupo etário

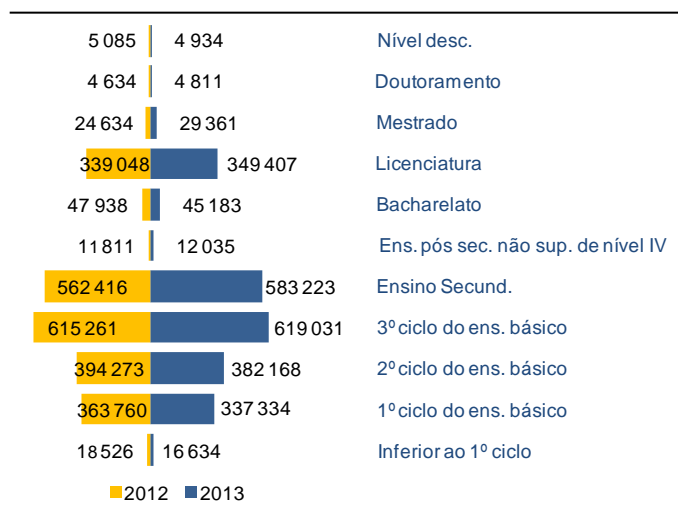


Por grupo etário (**Gráfico 5**) verificou-se uma redução de trabalhadores com idade até 34 anos e uma subida no número de trabalhadores com 35 e mais anos, face ao registado em 2012. Mantem-se assim, à semelhança do ano anterior, a tendência crescente do peso relativo dos grupos mais velhos face aos mais novos.

A distribuição dos TCO por nível das habilitações literárias (**Gráfico 6**), permite observar que, face ao ano anterior, existe uma redução no número de habilitados até ao nível do 2º ciclo do ensino básico e no nível de Bacharelato, registando todos os outros níveis uma subida. Por outro lado, por níveis de qualificação (**Quadro 3**), verificou-se, face a 2012, uma

variação positiva mais significativa no grupo das mulheres relativamente ao dos homens. Para esse grupo destacam-se, com variações superiores, os níveis de “Quadros superiores”, “Quadros médios” e “Profissionais qualificados”. O grupo dos homens revela maior crescimento no nível de “Profissionais semiquualificados”.

Gráfico 6 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por habilitação literária



Quadro 3 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por nível de qualificação e sexo e respetiva evolução

Nível de qualificação	Total		Homens		Mulheres	
	2013	2012/2013 (%)	2013	2012/2013 (%)	2013	2012/2013 (%)
Total	2 384 121	-0,1	1 242 007	-0,7	1 142 114	0,5
Quadros Superiores	197 559	0,9	108 560	0,2	88 999	1,8
Quadros Médios	136 489	-1,5	71 920	-3,0	64 569	0,4
Enc., Cont. e Chefes de equipa	119 895	-1,8	76 740	-2,3	43 155	-0,8
Prof. Altamente Qualificados	176 384	-2,0	89 419	-2,8	86 965	-1,1
Prof. Qualificados	902 091	-1,3	527 897	-2,3	374 194	0,2
Prof. Semiquualificados	519 108	3,8	222 139	6,0	296 969	2,3
Prof. Não Qualificados	261 276	-1,0	110 519	-1,2	150 757	-0,8
Estag., Praticantes e Aprendizizes	71 319	-2,6	34 813	-1,9	36 506	-3,3

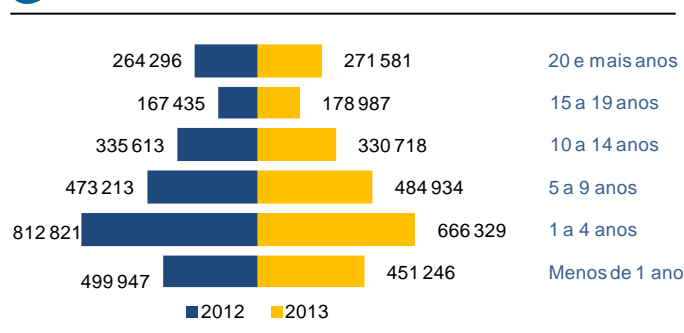
Por tipo de contrato (**Quadro 4**), apurou-se que 71,7% dos TCO se encontravam vinculados à entidade empregadora por “Contrato sem termo”, 24,7% por “Contrato a termo” (certo e incerto), 0,1% por “Contrato por tempo indeterminado para cedência temporária”, 2,7% por “Contrato temporário a termo” (certo e incerto) e 0,7% por “Outra situação”. Assim,

face ao ano anterior, observou-se uma menor redução no número de TCO com “Contratos sem termo” (-2,8%) e uma subida de 6,4% no número de TCO com “Contratos com termo” (certo e incerto), tendo estes registado uma descida de 5,6% no ano passado .

Quadro 4 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por tipo de contrato e sexo

Tipo de contrato	Total	Homens	Mulheres
Total	2 384 121	1 242 007	1 142 114
Contratos de trabalho sem termo			
Contrato de trabalho sem termo	1 707 003	884 264	822 739
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho sem termo	772	417	355
Contrato de trabalho em comissão de serviço sem termo	749	360	389
Contrato de trabalho intermitente sem termo	1 950	1 022	928
Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária	3 019	2 368	651
Contratos de trabalho com termo certo			
Contrato de trabalho com termo certo	482 941	243 712	239 229
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho com termo certo	79	42	37
Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo certo	383	222	161
Contrato de trabalho temporário com termo certo	33 071	17 384	15 687
Contratos de trabalho com termo incerto			
Contrato de trabalho com termo incerto	105 665	64 387	41 278
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho com termo incerto	56	35	21
Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo incerto	220	122	98
Contrato de trabalho temporário com termo incerto	31 236	18 631	12 605
Outra situação	16 977	9 041	7 936

Gráfico 7 Trabalhadores por Conta de Outrem por escalão de antiguidade

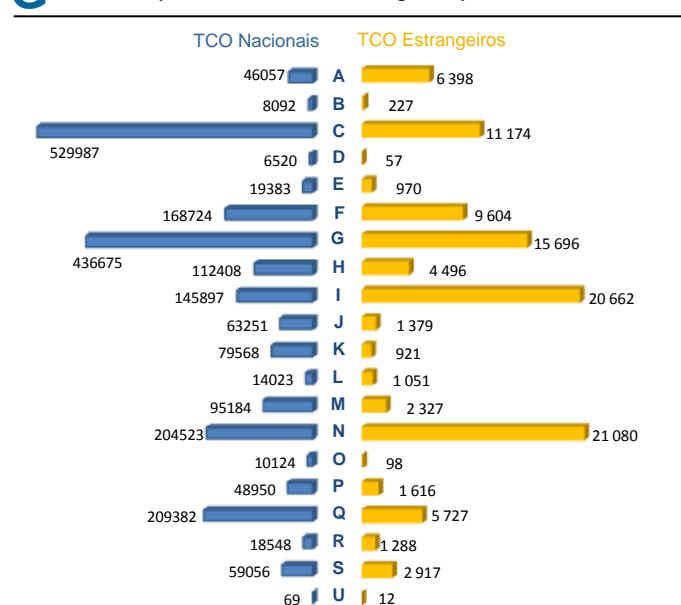


A distribuição dos TCO por escalões de antiguidade na empresa (**Gráfico 7**), continua a refletir uma quebra dos que têm uma antiguidade até 4 anos, de acordo com o observado no ano anterior. Os que têm uma permanência na mesma empresa superior a 10 anos correspondem a 32,8% do total (32,3% em 2012).

Quadro 6 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) segundo o escalão do período normal de trabalho semanal

Escalão de PNT	v.a.	%
A tempo completo	2 212 865	100,0
Menor ou igual a 30 horas	5 654	0,3
Mais de 30 até 35 horas	164 905	7,5
Mais de 35 até 39 horas	199 120	9,0
Mais 39 até 40 horas	1 840 456	83,2
Ignorado	2 730	-
A tempo parcial	171 256	100,0
Menor ou igual a 15 horas	49 271	28,8
Mais de 15 até 20 horas	71 209	41,6
Mais de 20 até 25 horas	24 171	14,1
Mais 25 até 30 horas	23 140	13,5
Mais de 30 horas	3 363	2,0
Ignorado	102	-

Gráfico 8 Trab. por Conta de Outrem estrangeiros, por atividade económica



Quadro 5 Trabalhadores por Conta de Outrem por grande grupo de profissão

Profissões (CPP/2010)	v.a.	%
Total	2 384 121	100,0
1 Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes, diretores e gestores executivos	103 488	4,3
2 Especialistas das atividades intelectuais e científicas	248 750	10,4
3 Técnicos e profissões de nível intermédio	240 864	10,1
4 Pessoal administrativo	322 068	13,5
5 Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores	502 616	21,1
6 Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca e da floresta	30 746	1,3
7 Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artes	360 756	15,1
8 Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	264 446	11,1
9 Trabalhadores não qualificados	308 516	12,9
Trabalhadores sem profissão atribuída	1 871	0,08



De acordo com o que se pode observar no **Quadro 5**, a distribuição do total de TCO por grande grupo de profissões, não apresenta na sua estrutura alteração relativamente ao apurado em 2012, mantendo-se o peso relativo dos grupos dos “Trab. dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores”; “Trab. qualificados da indústria, construção e artes” e “Pessoal administrativo”, que representam cerca de 50% do total de TCO.

No que respeita ao regime de duração de trabalho (**Quadro 6**), 92,8% dos TCO apurados em 2013 trabalham a tempo completo e destes, 83,2% têm um período normal de trabalho semanal (PNT) de 39 a 40 horas (em 2012 eram 82,8%). Por outro lado, dos 7,2% de trabalhadores a tempo parcial, 70,4% têm um período normal de trabalho semanal até 20 horas.

As pessoas ao serviço de nacionalidade estrangeira corresponderam em 2013 a 113 973 (menos 3,6% que em 2012), das quais 107 700 são TCO, representando 4,5% do total de trabalhadores em 2013. Por atividade económica (**Gráfico 8**), verifica-se que mais de 50% concentram-se nas secções “G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos”, “I Alojamento, restauração e similares” e “N Atividades administrativas e dos serviços de apoio”.

Remunerações e Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho

A remuneração média base apurada para 2013 situou-se em 912,18€ e a remuneração média ganho em 1 093,82€, revelando uma descida face aos valores apurados no ano anterior de 2,83 € e 1,77 €, respetivamente.

Por sexo, a evolução das remunerações, revela uma descida nas remunerações base e ganho dos homens de 0,6% e 0,3% respetivamente, enquanto as remunerações das mulheres apresentam uma subida de 0,2% na base e no ganho (**Quadro 7**), respetivamente. Para este facto poderá ter contribuído o ligeiro aumento do peso relativo das mulheres nos níveis de qualificação de “Quadros superiores”, “Quadros médios”, “Profissionais qualificados” e “Profissionais semiqualeificados” face aos registados em 2012.

As remunerações médias obtidas por nível de qualificação (**Quadro 8**) registam, face aos valores de 2012, um decréscimo na maioria dos níveis independentemente do sexo, com exceção nos níveis de “Encarregados, contramestres e chefes de equipa” e “Estagiários, praticantes e aprendizes” com subidas em ambas as remunerações e para ambos os

Quadro 7 Remunerações médias* (base e ganho) dos trabalhadores por conta de outrem por ano (€)

	2012	2013	2012/2013 (%)
Remunerações base (homens+mulheres)	915,01	912,18	-0,3
Homens	999,85	993,79	-0,6
posição relativa face à média H+M (%)	109,3	108,9	
Mulheres	814,54	816,21	0,2
posição relativa face à média H+M (%)	89,0	89,5	
Remunerações Ganho (homens+mulheres)	1 095,59	1 093,82	-0,2
Homens	1 213,02	1 209,21	-0,3
posição relativa face à média H+M (%)	110,7	110,5	
Mulheres	956,51	958,12	0,2
posição relativa face à média H+M (%)	87,3	87,6	

sexos. Por outro lado, no nível de “Quadros médios” apenas a remuneração média ganho dos homens subiu, enquanto no nível de “Profissionais semiqualeificados” as mulheres apresentam acréscimos em ambas as remunerações e os homens apenas no ganho, quando comparados com os valores obtidos no ano anterior.

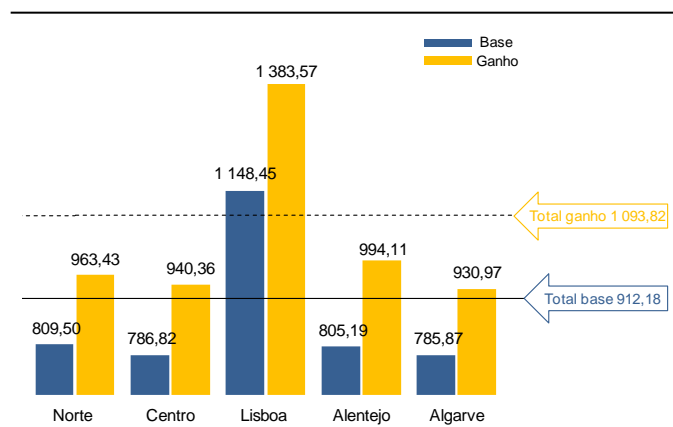
Quadro 8 Remunerações médias* (base e ganho) dos Trabalhadores por Nível de Qualificação (€)

Nível de qualificação	Base*			Ganho*		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	912,18	993,79	816,21	1 093,82	1 209,21	958,12
Quadros Superiores	2 060,32	2 330,22	1 714,71	2 384,28	2 716,13	1 959,34
Quadros Médios	1 425,22	1 531,98	1 304,94	1 709,25	1 869,99	1 528,14
Enc., Cont. e Chefes de equipa	1 278,81	1 316,52	1 210,39	1 519,54	1 575,83	1 417,42
Prof. Altamente Qualificados	1 156,99	1 255,20	1 052,32	1 420,07	1 568,90	1 261,42
Prof. Qualificados	723,83	756,74	676,15	883,50	938,24	804,16
Prof. Semi-Qualificados	588,35	629,96	556,03	711,17	784,03	654,60
Prof. Não-Qualificados	557,40	592,20	522,21	655,57	710,28	600,23
Estag., Praticantes e Aprend.	552,87	567,36	538,07	658,00	688,15	627,20

* As remunerações médias apresentadas têm como base de cálculo a informação declarada, relativa aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo completo, que no período de referência auferiram uma remuneração base completa.

A distribuição das remunerações médias (base e ganho) por NUT II do Continente, que se observa no **Gráfico 9**, continua a evidenciar a superioridade das remunerações médias da região de Lisboa no conjunto das regiões. Contudo, a evolução

Gráfico 9 Remunerações médias* (base e ganho) por regiões NUT II do Continente (€)



face aos valores de 2012, indica também que foi esta região, a par com a do Algarve, onde se registaram maiores quebras em ambas as remunerações. A região do Alentejo, seguida da região Norte registaram as subidas mais expressivas.

*As remunerações médias apresentadas têm como base de cálculo a informação declarada, relativa aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo completo, que no período de referência auferiram uma remuneração base completa.

Em 2013 foram apurados 2 125 264 trabalhadores abrangidos por Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) (**Quadro 9**), que correspondem a 89,1% do total dos TCO apurados e a menos 0,8% do que os abrangidos em 2012.

As convenções “Acordo de empresa (AE)” e “Contrato coletivo de trabalho (CCT)” registaram uma redução no número de trabalhadores de 2,9% e 1,3%, respetivamente, face ao ano anterior. Por outro lado, o número de trabalhadores abrangidos por “Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)” e “Portaria de condições de trabalho (PCT)” subiram 0,6% e 4,3%, respetivamente, face ao mesmo período.

Relativamente às remunerações médias base e ganho apuradas para os trabalhadores abrangidos, destacam-se com maior acréscimo quer na remuneração base, quer no ganho, a forma negocial “Acordo de empresa” com 1,0% e 0,9%, respetivamente, seguido do “Acordo coletivo de trabalho” com valor superior a 0,2% para ambas as remunerações, face aos valores apurados em 2012. A forma

Quadro 9 Trabalhadores por conta de outrem abrangidos e remunerações médias (base e ganho) por natureza dos IRCT

	TCO abrangidos*	Remuneração base	Remuneração ganho
Total	2 125 264	884,99	1 064,77
Acordo de empresa (AE)	80 074	1 450,63	1 992,38
Acordo colectivo de trabalho (ACT)	97 694	1 378,62	1 912,25
Contrato colectivo de trabalho (CCT)	1 752 648	813,49	956,89
Portaria de condições de trabalho (PCT)	194 848	977,85	1 115,66

* A diferença do nº de TCO abrangidos por contratação colectiva, relativamente ao total de TCO, corresponde ao nº de TCO não abrangidos.

negocial “Contrato coletivo de trabalho” registou uma descida de 0,3% na remuneração base, contudo o ganho registou uma subida de 0,1%. Os trabalhadores abrangidos por “Portaria de condições de trabalho”, em linha com o registado no ano passado, sofreram uma quebra de 2,5% em ambas as remunerações.

Principais Conceitos Utilizados

Empresa: entidade económica que desenvolve uma determinada atividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento: unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço: pessoas que no período de referência efetuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

Inclui as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. *Inclui* ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. *Exclui* os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados).

Contrato sem termo: contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

Contrato a termo: contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

Trabalhador a tempo completo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Horas suplementares: número de horas efetivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal base: montante ilíquido em dinheiro e/ ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês. *Exclui* : quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares: montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos. *Exclui* os montantes relativos a retroativos, indemnizações, subsídios de natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar: montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efetuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho: remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

Período normal de trabalho semanal (PNT): número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

Instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Coletivo de Trabalho (CCT); Acordo Coletivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Portaria de Condições de Trabalho (PCT) [antes Regulamento de condições mínimas (RCM)]; Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia

Rua da Prata, nº 8, 1149 - 057 Lisboa ☎ 21 792 13 72 - ✉ 21 792 13 98

Internet: <http://www.gee.min-economia.pt>

Lisboa, 28 de novembro de 2014